



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

CHAMAMENTO PÚBLICO EDUCAÇÃO 01/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES E OFICINEIROS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, por meio da Secretaria de Educação, comprometida com a excelência educacional e o desenvolvimento integral de seus alunos, reconhecendo a importância de proporcionar um ambiente escolar enriquecedor que vá além das atividades curriculares, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), torna público que realizará através deste Chamamento Público a **SELEÇÃO e CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de profissionais interessados na prestação de serviços de professores e oficinairos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na presente chamada, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Chamamento Público de prestação de serviço de pessoa física, a fim de possibilitar a contratação temporária de profissionais nas seguintes modalidades:

Modalidade I - Oficinairos

- a) Tecnologia e informática – 2 Vagas
- b) Sustentabilidade e meio ambiente – 2 Vagas
- c) Atividades circense – 2 Vagas

Modalidade II - Professores

- a) Música – 2 Vagas
- b) Professor SI Fundamental I – 2 Vagas
- c) Professor SI Educação Infantil – 2 Vagas
- d) Educação Física – 2 Vagas
- e) Língua Inglesa – 2 Vagas
- f) Artes – 2 Vagas

1.1.1 Além das vagas delimitadas no item 1.1, este processo seletivo também vai ser utilizado para formação de cadastro de reserva caso surja novas vagas supervenientes ou substituição das existentes no caso de vacância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

1.1.2. Os profissionais deverão comprovar que possuem respectiva formação e experiência para ministrar as Oficinas e/ou Aulas, disposta no item 1 deste edital.

1.2 Material didático e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

1.3. Os contratos integrarão o cadastro específico válido para o ano letivo de 2025, podendo o presente edital ser prorrogado para o ano de 2026.

1.4. São atribuições dos professores do tempo integral as diretrizes determinadas no Plano de Cargos e Carreiras assim como as demais atribuições instituídas pela lei complementar 128 de 22 de abril de 2025, além das atribuições descritas abaixo: Planejar e ministrar aulas educativas com conteúdo teóricos e práticos nas áreas previstas na política da escola.

- a) Desenvolver projetos interdisciplinares com professores.
- b) Elaborar materiais didáticos e recursos para aulas.
- c) Acompanhar o progresso dos alunos.
- d) Avaliar a eficácia das aulas.
- e) Gerenciar materiais e equipamentos.
- f) Manter o registro de participantes e frequência.
- g) Colaborar com outros setores da escola.
- h) Contribuir para o desenvolvimento da comunidade escolar.
- i) Elaborar relatórios periódicos.
- j) Participar de reuniões pedagógicas.
- k) Atualizar registros e documentos.
- l) Coordenar com pais e responsáveis.
- m) Cumprir normas e regulamentos escolares.
- n) Participar das atividades de capacitação e formação continuada, quando solicitado.
- o) Atuar com ética e profissionalismo.
- p) Participar dos eventos e datas comemorativas desenvolvidas na unidade de ensino.

1.5. São atribuições dosicineiros do tempo integral as diretrizes e atribuições instituídas pela lei complementar 128 de 22 de abril de 2025, além das atribuições descritas abaixo:

1.5.1 OFICINEIRO DE ATIVIDADE CIRCENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuição:

- a) Promover atividades diversificadas recreativas ligadas a área circense, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal do estudante;
- b) Elaborar projetos e executar atividades ligadas a área circense; promover atividades lúdicas, estimulando à participação da criança;
- c) Administrar equipamentos e materiais disponíveis no acervo escolar;
- d) Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados em planejamento seguindo as orientações da equipe pedagógica e do currículo pautado na Base Nacional Comum Curricular;
- e) Planejar atividades que desenvolva habilidades psicomotoras ligadas a área circense;
- f) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- g) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- h) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- j) Planejar atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca do seu conteúdo;
- k) Proporcionar ao aluno qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

1.5.2 OFICINEIRO DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE:

Atribuição:

- a) Promover atividades recreativas diversificadas, visando a promoção da educação ambiental.
- b) Elaborar projetos e executar atividades que objetiva a formação de valores e atitudes criadas sob o enfoque da sustentabilidade. Destacam-se temas como: o consumo, recursos naturais, crise ambiental, efeito estufa, tipos de lixo, coleta seletiva, reciclagem, dentre outros.
- c) Administrar equipamentos e materiais disponíveis no acervo escolar;
- d) Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados em planejamento seguindo as orientações da equipe pedagógica e do currículo pautado na Base Nacional Comum Curricular;
- e) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- f) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- h) Planejar atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca do seu conteúdo;
- i) Proporcionar ao aluno qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

1.5.3 OFICINEIRO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA:

Atribuição:

- a) Promover atividades recreativas diversificadas, visando a promoção do pensamento computacional e o manuseio correto e consciente dos equipamentos tecnológicos e suas informações.
- b) Elaborar projetos e executar atividades que objetiva a formação de valores e atitudes criadas sob o enfoque da tecnologia e suas inovações. Destacam-se temas como a adaptação à era digital e acompanhamento as mudanças tecnológicas e a maturidade para o uso consciente deste recurso.
- c) Administrar equipamentos e materiais disponíveis no acervo escolar;
- d) Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados em planejamento seguindo as orientações da equipe pedagógica e do currículo pautado na Base Nacional Comum Curricular;
- e) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- f) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- g) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- h) Planejar atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca do seu conteúdo;
- i) Proporcionar ao aluno qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, cultura e artes, cultura digital, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do educando.

2.2. São objetivos específicos do Programa Escola em Tempo Integral na rede municipal de Mateus Leme:

2.2.1 - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

2.2.2 - Qualidade socialmente referenciada da escola;

2.2.3 - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

2.2.4 - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

2.2.5 - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

2.2.6 - Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

2.2.7 - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

2.2.8 - Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

2.2.9 - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etna educacionais;

2.2.10 - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

2.2.11 - Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

2.2.12 - Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 O Programa Escola em Tempo Integral não demanda de percentual mínimo exigido para aprovação, mas sua carga horária anual é registrada no histórico escolar.

3.1.1- O controle de frequência será feito através do registro da presença diária do estudante nas atividades escolares programadas.

3.1.2 - A frequência é apurada pela carga horária de cada componente curricular.

3.2 A avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso a série seguinte, independentemente da modalidade e/ou ciclo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Candidatos maiores de 18 anos com certificado ou diploma de ensino médio e superior no caso dos professores.

4.1.2 No caso dos oficineiros além das demais condições estabelecidas no item 4, o candidato deverá apresentar certificado de participação em oficina ou curso na área específica da vaga pleiteada, com carga horária não inferior a 180 horas, não podendo se somar a carga horária de mais de um certificado para a comprovação mínima.

4.2. Os candidatos deverão comprovar experiência mínima de 180 dias de atuação na área que pretende atuar, respeitando sempre a formação mínima de cada vaga exigida no Edital.

4.3. Os candidatos que não comprovarem a experiência mínima de 180 dias de atuação na área na qual pleiteia a vaga, serão automaticamente desclassificados.

4.5 Todas as atividades desempenhadas deverão obrigatoriamente ser comprovadas.

4.6 Todos os itens de atividades não comprovados serão desconsiderados.

4.7 As oficinas e/ou aulas serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, em espaços distintos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do site <https://educacaomateusleme.online/educacao>, com início no dia 10 de maio, e término no dia 16 de maio, às 23:59 horas, horário oficial de Brasília. As informações e dúvidas sobre a inscrição poderão ser esclarecidas por meio do **e-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br**

5.2 – O candidato poderá preencher até 01 (um) formulário de inscrição por CPF, e escolher até dois cargos a pleitear.

5.3 - Após o envio da inscrição, não será possível editar ou reenviar. Qualquer informação declarada equivocadamente, não será passível de correção, sendo de responsabilidade do candidato o que declarou.

5.3 - O comprovante de inscrição será enviado para o e-mail cadastrado logo após o término da inscrição pelo candidato.

5.4- O preenchimento dos dados no formulário de inscrição deverá ser feito de forma completa e corretamente, e é de total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

5.5-Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital nem após o término do prazo.

5.6-O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos, nos termos da lei.

5.7 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição, inclusive, erros de preenchimento de dados, tendo em vista que as correções dos dados pessoais e demais informações poderão ser realizadas até o último dia de inscrição no processo.

5.8 - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas, queda de internet e de sistema ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da inscrição.

5.9 - As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser obrigatoriamente comprovadas no ato da contratação.

5.10- A omissão de dados na inscrição, erros de preenchimento e/ou irregularidades detectadas no momento da designação, ou a qualquer tempo, **implicarão a desclassificação do candidato**.

5.11 - A homologação prévia do resultado das inscrições será divulgada no dia 19 de maio no site https://www.mateusleme.mg.gov.br/publicacao/grid_processo/?usr_secretaria=1

5.12 - O recurso contra a homologação da inscrição deverá ser de próprio punho e entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Olga Nogueira,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

nº43, Estância Champagnat, Mateus Leme, MG até as 16h00min, horário de Brasília, do dia 26 de maio de 2025.

5.13 – O resultado do recurso apresentado será entregue diretamente ao candidato a partir das 13h00min, do dia 27 de janeiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal da Educação de Mateus Leme.

5.14 – A lista de classificação definitiva será divulgada no dia 28 de maio no site da https://www.mateusleme.mg.gov.br/publicacao/grid_processo/?usr_secretaria=1

5.15 – Não serão aceitos recursos intempestivos, oriundo de erro de preenchimento, inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas, queda de internet e de sistema ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão da inscrição e/ou que não contenham fundamentação clara e precisa.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção designado para o Programa Escola em Tempo Integral será responsável pela análise e seleção dos profissionais.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSOR DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E LINGUA INGLESA, MUSICA

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/ TEMPO DE SERVIÇO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
1º - Licenciatura na matéria específica da vaga pleiteada	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	Critério obrigatório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º - Pós-graduação completa na área da educação	- Certificado de Pós graduação	1,0
3º- Mestrado completo na área da educação	- Certificado do Mestrado	2,0
4º- Doutorado completo na área da educação	- Certificado do Doutorado	3,0
5º - Tempo de serviço na função será	- Declarações, comprovantes, carteira de trabalho, contracheque.	0,02 para cada dia (mínimo de 180 dias)

7.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSOR SI EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/ TEMPO DE SERVIÇO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
1º - Curso de Graduação em pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	Critério obrigatório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2° - Pós-graduação completa na área da educação	- Certificado de Pós graduação	1,0
3°- Mestrado completo na área da educação	- Certificado do Mestrado	2,0
4°- Doutorado completo na área da educação	- Certificado do Doutorado	3,0
5° - Tempo de serviço na função será	- Declarações, comprovantes, carteira de trabalho, contracheque.	0,02 para cada dia (mínimo de 180 dias)

7.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OFICINEIROS: TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE, ATIVIDADES CIRCENCE

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/ TEMPO DE SERVIÇO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
1° - Ensino Médio Completo	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	Critério obrigatório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º - Curso de Graduação em áreas afins.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	1,0
3º - Pós-graduação completa na área específica da oficina pleiteada.	- Certificado de Pós graduação	2,0
4º- Mestrado completo na área específica da oficina pleiteada.	- Certificado do Mestrado	3,0
5º- Doutorado completo na área específica da oficina pleiteada.	- Certificado do Doutorado	4,0
6º - Tempo de serviço na função será	- Declarações, comprovantes, carteira de trabalho, contracheque.	0,02 para cada dia (mínimo de 180 dias)

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate, serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

8.1.1. Maior pontuação recebida de experiência na área;

8.1.2. Maior idade dos candidatos;

9. DOS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à documentação encaminhada pelo proponente, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme.

9.2. Os recursos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Mateus Leme e protocolados na Rua Olga Nogueira, N° 43, Estância Champagnat – Mateus Leme, no horário das 08:00 às 16:00.

9.3. O prazo para julgamento dos recursos interpostos, será de até 2 (dois) dias úteis.

9.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.5. O resultado final do Chamamento Público será publicado no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme.

9.6. A Comissão de Seleção decidirá sobre eventuais casos omissos.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os aprovados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

10.2. Os períodos de execução das Oficinas e/ou aulas serão estabelecidos no Contrato, celebrado entre a Municipalidade e o Profissional Proponente.

10.3. O presente Chamamento Público e Contratação para execução das Oficinas e Aulas, não gera direito subjetivo à efetivação no quadro de servidores da administração pública.

10.4. Os selecionados para contratação deverão comparecer no dia, local e horário estipulados na publicação da convocação e apresentar a documentação estabelecida neste Edital.

10.5 No caso de o candidato pleitear mais de uma vaga, somente poderá acumular as mesmas, se a carga horária e quadro de horários sejam compatíveis e que tal acumulação não seja vedada por lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da das dotações pertinentes contidas no orçamento do Município.

12. RELAÇÃO DE FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, N° 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO
Professor de Música.	25 (vinte e cinco) horas semanais	Habilitação específica obtida no Curso de graduação em licenciatura	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Professor SI Fundamental I	25 (vinte) horas semanais	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Norma Superior	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Professor SI Educação Infantil	25 (vinte) horas semanais	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Norma Superior	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Professor de Educação Física.	25 (vinte e cinco) horas semanais	Habilitação específica obtida no Curso de graduação em licenciatura	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa.	25 (vinte e cinco) horas semanais	Habilitação específica obtida no Curso de graduação em licenciatura	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Professor de Artes.	25 (vinte e cinco) horas semanais	Habilitação específica obtida no Curso de graduação em licenciatura	R\$3.042,35 Conforme a legislação vigente.
Oficineiro para atendimento a Educação Tecnologia e Informática	40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo	R\$3.407,43 Conforme estabelecido no Anexo III da Lei Complementar nº 28/2007 com alterações promovidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

			pela Lei Complementar nº 128/2025.
Oficineiro para atendimento a Educação Sustentabilidade e meio ambiente	40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo	R\$3.407,43 Conforme estabelecido no Anexo III da Lei Complementar nº 28/2007 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 128/2025.
Oficineiro para atendimento a Educação Atividades circense	40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo	R\$3.407,43 Conforme estabelecido no Anexo III da Lei Complementar nº 28/2007 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 128/2025.

12.1 Para a função de Professor das diversas áreas serão oferecidas vagas de acordo com a demanda de carga horária disponível, podendo totalizar carga horária menor que 25 horas semanais, desde que não tenha vaga com carga horária completa disponível no Programa Escola Tempo Integral, nesses casos, o pagamento será proporcional a carga horaria trabalhada.

12.2 Material didático e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

12.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços;

12.4 O total de horas/atividades **serão estabelecidas em contrato** de prestação de serviços, a ser celebrado entre a Municipalidade e Profissional Contratado.

12.5 Os valores devidos, estarão sujeitos aos descontos previstos em lei

12.6 Ressaltamos que o pagamento deverá ser realizado mediante aferição do ponto e exercício, devendo ser solicitado ainda relatório comprovando o exercício das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

12.7. A responsabilidade civil, penal, comercial, administrativa e outras advindas de utilização de direitos autorais e patrimoniais, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, são exclusivamente de responsabilidade do contratado.

12.8 Ressaltamos que o pagamento deverá ser realizado mediante aferição do ponto e exercício, devendo ser solicitado ainda relatório comprovando o exercício das atividades.

13 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

13.1- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão autenticadas pelo servidor responsável pela conferência de documentos:

13.1.1 - Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional, Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar (original e cópia), sendo obrigatória já ter ocorrido a sua colação de grau;

13.1.2 - Certidão de tempo de serviço (original e cópia);

13.1.3 – Todos os documentos abaixo deverão ser apresentados original e cópia

13.1.4 - 01 Foto (3 x 4)

V - Carteira de Trabalho (Parte da identificação de foto e parte de traz com a identificação dos dados dos servidores) ou carteira digital;

13.1.5 - Título de Eleitor;

13.1.6 - Cartão PIS

13.1.7 - Carteira de Identidade

13.1.8 - Cartão de Vacina (candidato)

13.1.9 – CPF

13.1.10 - Comprovante Escolaridade

13.1.11 - Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000

Telefones: Recepção (31) 3537-5823

E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.12 - Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável
- 13.1.13 - Atestado de Quitação Eleitoral (pode ser emitido pela internet com validade de 30 dias)
- 13.1.14 - Atestado de Bons Antecedentes (pode ser emitido pela Internet com validade de 30 dias)
- 13.1.15 - Comprovante de Endereço Atualizado (água, luz ou telefone)
- 13.1.16 - Certidão de Nascimento dos Filhos (Menores de 14 anos)
- 13.1.17 - Cartão de Vacina (Filhos até 07 anos)
- 13.1.18 - Comprovante de Escolaridade (Filhos de 08 a 13 anos)
- 13.1.19 - Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes de IR (Menores de 21 anos e/ou 24 anos p/ IR)

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Qualquer ato inflacionário, ausência justificada ou injustificada, será avaliado e apurado conforme legislação vigente.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.
- 15.2. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes. Conforme Art. 28 da Resolução SEE Nº4257 de 6 de janeiro de 2020, o servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 30 dias em qualquer função.
- 15.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento Público.

16.2. O Contratado está responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo nos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Educação cabendo a esta a supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos Contratados nos equipamentos sob sua administração nos termos deste Edital.

16.3. Esta Contratação não gera qualquer vínculo trabalhista entre a Administração Pública e o Contratado.

16.4. Após análise e seleção dos oficineiros pelo Grupo de Trabalho nomeado será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos aprovados para contratação.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fátima Aparecida Gaia
Secretária M. de Educação
Matricula 152322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olga Nogueira, Nº 43, Estância Champagnat – Mateus Leme – CEP 35670-000
Telefones: Recepção (31) 3537-5823
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br